



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

DECRETO N°. 298 /2023

Certifico que o(a) Decreto n° 298, foi publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 04 de janeiro de 2023

Responsável - Matr. 1424-5

“REAJUSTA O PREÇO E AUTORIZA A VENDA DOS JAZIGOS E URNAS DE EXUMAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no Artigo 112 a 117 da Lei Orgânica do município, que dispõe sobre os Tributos Municipais, bem como o previsto na Lei Municipal número 36/67, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam reajustadas as seguintes taxas previstas na Lei 797/2017 com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, sob os índices de Janeiro de 2023:

I- Taxa de sepultamento/exumação (urna)R\$ 282,97.

J- Taxa de Jazigo Perpétuo por gaveta..... R\$ 3.460,27.

Art. 2º - Fica autorizada a venda dos jazigos aos interessados dentro dos limites da quantidade disponível de acordo com a legislação vigente.

§ 1º - A autorização de que trata o caput somente poderá ocorrer pelo conjunto de 03 gavetas na vertical, tanto em túmulos sobre a terra quanto os que são sob a terra.

Art. 3º - O ajuste anual se dará por índice próprio.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Leandro Ferreira, 04 de janeiro de 2023.


Elder Corrêa de Freitas
Prefeito Municipal